

GUIA PARA SUA JORNADA PREVIDENCIÁRIA



TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE
PLANOS PGBL E VGBL
DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Prof. Carlos Heitor Campani

Valor**investe**

SOBRE O AUTOR

CARLOS HEITOR CAMPANI

Ph.D. em Finanças pela EDHEC Business School (França) e Mestre em Administração pelo Instituto COPPEAD de Administração da UFRJ. Pós-Doc na Princeton University (EUA). Professor de Finanças do COPPEAD - UFRJ e Pesquisador Associado do Edhec-Risk Institute (França e UK) e da ENS – Escola de Negócios e Seguros.

Autor de mais de 50 artigos acadêmicos publicados, sendo responsável pela Cátedra Brasilprev em Previdência e bolsista do CNPq e da FAPERJ, por produtividade acadêmica. Carlos Heitor Campani realiza pesquisas e estuda o sistema previdenciário brasileiro desde 2014, tendo publicado o livro “Regime de Capitalização na Previdência Pública: Uma Análise de Experiências Internacionais”, com André Pereira.

Carlos Heitor Campani já deu cursos, palestras e prestou consultoria previdenciária para diversas instituições relevantes do país, sendo costumeiramente envolvido em discussões no tema com a Secretaria de Previdência, do Ministério de Economia (Governo Federal).

É colunista fixo do **Valor Investe (Valor Econômico)** e do Investing.com. Membro de Conselhos. Carlos Heitor Campani pode ser encontrado em www.carlosheitorcampani.com e nas redes sociais: @carlosheitorcampani

Agradecimentos

Agradeço a Deus e a Jesus Cristo, que veio à Terra para nos dar a prova cabal de Sua existência. Ele está no meio de nós. Agradeço às pessoas mais importantes na minha vida e que sempre torceram e fizeram de tudo por mim: minha esposa Caroline, nossos filhos Júlia e Theo, meus pais Paulo e Luiza, meus irmãos e cunhado Deborah, Kadu e Wagner e minha sobrinha-afilhada Bruna.

SUMÁRIO

PREFÁCIO	4
INTRODUÇÃO	6
CAPÍTULO 1	9
PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO: VOCÊ PRECISA PENSAR NISSO!	
CAPÍTULO 2	15
AFINAL DE CONTAS, PREVIDÊNCIA PRIVADA VALE A PENA?	
CAPÍTULO 3	22
PGBL E VGBL: CARACTERÍSTICAS E COMO OPTAR POR UM OU PELO OUTRO	
CAPÍTULO 4	30
PECULIARIDADES IMPORTANTES DOS PLANOS PGBL E VGBL	
CAPÍTULO 5	37
QUAL A MELHOR OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO: TABELA PROGRESSIVA OU TABELA REGRESSIVA?	
CAPÍTULO 6	46
SETE DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE PLANOS PGBL E VGBL	
CAPÍTULO 7	53
SETE DICAS CAPITAIS AO ESCOLHER UM PLANO PGBL OU VGBL	
CAPÍTULO 8	59
VAI SE APOSENTAR POR UM PLANO PGBL OU VGBL? LEIA TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER!	

PREFÁCIO

O “**GUIA PARA SUA JORNADA PREVIDENCIÁRIA – Tudo que você precisa saber sobre planos PGBL e VGBL de Previdência Privada**” é um material imprescindível para o mais adequado e consciente planejamento previdenciário que deve ser feito pelos cidadãos, como bem destacado ao longo do texto. Em um mercado que acumulou, até Julho/2021, aproximadamente 1 trilhão de reais em provisões matemáticas somente nestes dois produtos, referências que possam orientar a melhor tomada de decisão por parte de consumidores são necessárias e sempre muito bem-vindas.

O brasileiro que faz aniversário de 65 anos hoje pode viver, em média, mais 20 aproximadamente. Para aqueles mais novos atualmente, esse período poderá ser até superior quando atingirem aquela idade. Essa é uma excelente notícia, mas que carrega consigo um grande desafio: o planejamento adequado para uma boa qualidade de vida ao longo destes anos durante a aposentadoria.

Neste contexto, a previdência complementar, em geral, e os planos PGBL e VGBL, em particular, podem ser grandes aliados no melhor planejamento financeiro e previdenciário. Com uma linguagem direta e acessível, o autor, com sua conhecida competência e facilidade para escrever sobre assuntos relacionados a finanças pessoais, percorre pelos aspectos essenciais dos planos PGBL e VGBL, incluindo, mas não se restringindo a, as opções disponíveis para diferentes perfis de investimento, os tipos de renda possíveis no momento da conversão em renda, os custos e taxas que podem estar presentes nestes planos, as diferenças de tributação entre os planos e os regimes de tributação que podem ser optados pelos participantes, além, ainda, de outros benefícios que podem ser adquiridos em conjunto com estes planos, como benefícios por eventual invalidez ou morte.

Este Guia vem preencher uma lacuna importante, constituindo-se em uma fonte rica para pessoas que não estão habituadas com os termos técnicos do setor, cumprindo relevante papel na educação financeira. Como entusiasta deste campo, compartilho com o autor o mesmo desejo de tornar nosso país um lugar muito melhor para o cidadão, com desenvolvimento econômico, inclusão financeira e, conseqüentemente, social. Disseminar conhecimento é caminho obrigatório para estes objetivos.

Eduardo Fraga L. de Melo, D.Sc.

Professor Adjunto de Atuária e Finanças da UERJ

INTRODUÇÃO

Olá, seja muito bem-vindo e seja muito bem-vinda. Vamos iniciar uma jornada sobre previdência privada e só de você estar começando a leitura desse livro, já é um ótimo sinal. Isso demonstra que você se preocupa com o seu futuro e daqueles que você mais ama. E isso é fundamental.

Esse livro é fruto de minhas pesquisas e estudos sobre o setor de previdência privada no Brasil, bem como de muitos projetos, palestras e conversas com instituições importantes desse segmento no Brasil, tais como Fenaprevi e SUSEP. Esse livro também é fruto da minha paixão por educação financeira, especialmente pela minha paixão em compartilhar o conhecimento com todas as pessoas possíveis. O planejamento previdenciário é algo em que acredito, e muito! Sonho com um Brasil no qual o planejamento previdenciário seja cultural e iniciado no seio das famílias, pelos pais para os filhos. E que isso seja perpetuado, sendo transmitido de geração para geração. A consequência disso: famílias mais protegidas socialmente, combatendo a enorme desigualdade social com a qual nosso país convive, infelizmente.

Nesse livro, você aprenderá tudo o que precisa saber sobre planos PGBL e VGBL de previdência privada. Você aprenderá que, antes de mais nada, eles representam excepcionais oportunidades de investimento, principalmente se você estiver pensando em um horizonte de 15 anos ou mais. Costumo dizer que, independentemente de haver ou não um planejamento previdenciário, todos deveriam ter em suas carteiras de investimento planos de previdência privada. Por quê? Simplesmente porque o Governo Federal oferece uma série de benefícios aos fundos previdenciários, ou seja, aos fundos

de investimento ligados a planos de previdência privada.

Você aprenderá com este livro todas as vantagens dos planos PGBL e VGBL, além de como se beneficiar integralmente delas. Você aprenderá como escolher entre um PGBL, um VGBL ou mesmo possuir ambos. Você aprenderá a escolher entre as tabelas progressiva e regressiva de imposto de renda, essa última exclusiva de planos previdenciários e que pode fazer seu IR chegar à alíquota de apenas 10%.

Neste livro, todas as decisões importantes serão analisadas e darei diversas dicas para as três etapas da sua jornada previdenciária. A primeira etapa consiste da escolha do plano: dividirei com vocês todos os aspectos importantes que devem ser avaliados ao se contratar um plano de previdência privada, seja ele um PGBL ou um VGBL. A segunda etapa é a de acumulação do patrimônio previdenciário, que deve durar idealmente algumas décadas. Nesta etapa, é importante que você se mantenha atento para alguns fatores do seu plano e para o mercado em geral: discutiremos isso. Por fim, a terceira etapa consiste na sua aposentadoria, onde você não necessariamente irá parar de trabalhar, mas sim começará a usufruir do montante acumulado em seu(s) plano(s) previdenciário(s). Nessa etapa, conhecida como de desacumulação, há algumas alternativas possíveis que apontarei e discutirei: a decisão não é tão óbvia quanto possa parecer.

Se você já possui um ou mais planos de previdência privada, esse livro também é para você. Além de todo o conhecimento que ele irá apresentar, você compreenderá se o seu atual plano é o ideal ou se

há algo a mudar. E é provável que haja algo ou até muito a mudar. Se o seu plano é antigo, há notícias boas e há notícias ruins. Falarei explicitamente sobre isso, apontando de forma precisa o que você deve fazer (há sim algo importante a fazer).

E para você que está iniciando a sua jornada previdenciária com este livro, você o estará fazendo da melhor forma possível: organizadamente e com todo o conhecimento possível do assunto ao seu dispor. Não tenho dúvida de que sua jornada será um sucesso. Vamos juntos!

chegar ao local de destino com tranquilidade. O local de destino é a nossa aposentadoria financeira equilibrada. E o caminho para lá se chama “Jornada Previdenciária”.

Investir no longo prazo vale muito a pena por no mínimo duas razões. A primeira é que o tempo joga a seu favor, com os famosos juros compostos gerando renda passiva e extra. Quanto mais tempo você tiver para a sua aposentadoria, mais tranquila será a sua jornada pelo maior tempo para economizar e muito maior será o efeito positivo dos juros compostos.

A segunda razão para planejar o longo prazo diz respeito a risco: quando se fala em investir, sempre haverá a disputa entre risco e rentabilidade. Quando se tem tempo, pode-se permitir investimentos um pouco mais arriscados, como por exemplo uma carteira com boa dose de renda variável. Uma queda de curto prazo terá seu tempo para se recuperar. No longo prazo, investimentos com mais risco tendem a performar mais, entregando mais rentabilidade. Ao poder se expor a mais risco e ainda assim com tranquilidade, seu investimento terá tudo para render mais, potencializando o efeito dos juros compostos. Desta forma, quanto mais jovem você for, mais valioso será um planejamento previdenciário.

E o que planos PGBL e VGBL têm a ver com tudo isso? Esses planos foram concebidos especialmente com o objetivo de constituírem veículos completos para a sua jornada previdenciária. Eles possuem benefícios fiscais que os tornam, de longe, a melhor opção para essa jornada. Além disso, eles garantem hoje

as condições de aposentadoria no futuro, reduzindo incertezas. Analisaremos tudo isso no decorrer dessa leitura.

Para iniciar seu planejamento previdenciário, você deve se fazer quatro perguntas, sobre as quais você precisa refletir e, claro, responder.

1. Em que momento de sua vida você pretende se aposentar, diminuir a carga de trabalho ou, ainda, não depender de salário?
2. Qual nível de qualidade de vida você deseja ter a partir de então?
3. Que renda mensal contempla tal nível?
4. Quais as receitas que você almeja ter a partir deste momento?

Para a absoluta maioria das pessoas, infelizmente o montante total da pergunta 4 é menor que o valor respondido à resposta 3. Isso, aliás, é até natural. E é exatamente por esse motivo que você precisa ter um planejamento previdenciário a fim de fazer essa conta fechar. É preciso poupar hoje e ao longo de muitos anos para que suas receitas na aposentadoria contemplem a qualidade de vida que você almeja. Quanto antes você começar o seu planejamento, mais suave será!

Como possíveis fontes de renda para ajudá-lo na pergunta 4, cito: laboral, caso você queira continuar trabalhando para sempre; aluguel de imóveis; dividendos de empresas das quais você é sócio; previdência oficial (INSS ou regime próprio para funcionários públicos); previdência complementar (fundo de pensão e/

ou previdência aberta) e, claro, o que chamo de autoprevidência, ou seja, acumulação e planejamento previdenciário por conta própria. Na sequência desta série abordarei com bastante detalhamento a previdência complementar e a autoprevidência para auxiliá-lo na tomada da melhor decisão possível.

Sobre a decisão referente à pergunta 1 acima, ela é estritamente pessoal e pode mudar, inclusive, ao longo da sua vida. Mesmo que você se sinta absolutamente feliz profissionalmente e, talvez, não pretenda parar de trabalhar nunca (assim como eu, diga-se de passagem), o maior objetivo do planejamento previdenciário não é parar de trabalhar com esta ou aquela idade, mas sim atingir a independência financeira. Afinal, ela nos traz equilíbrio e tranquilidade para tomarmos as melhores decisões pessoais e profissionais, nos libertando da condição de reféns de nossas próprias necessidades financeiras. Aliás, a independência financeira é o que de mais importante o dinheiro pode comprar: acredite nisso!

Quero utilizar aqui o conceito mais amplo possível da palavra “previdenciário”. Segundo o dicionário, é aquilo que é previdente, que prevê ou busca evitar previamente transtornos. Note, portanto, que o planejamento previdenciário não está restrito àqueles que querem se aposentar de fato, mas sim a todos que desejam a independência financeira para justamente evitar transtornos, tornando-os financeiramente livres. Para tal, preparei cinco dicas importantes:

I. Faça o quanto antes seu planejamento previdenciário: jamais se ache jovem ou velho demais para começar. Inicie de acordo com sua renda ou até mesmo com sua mesada, se este for o seu caso. O importante realmente é começar e se planejar o mais cedo possível, ou seja, hoje. Se você já tiver constituído uma família, envolva-a no processo: casais precisam se planejar em sintonia.

II. Revise seu planejamento previdenciário constantemente: não há problema algum em ajustar o planejamento de tempos em tempos. Isso aliás pode e deve acontecer. Com o passar dos anos e com a evolução profissional, podemos entender o nosso planejamento com outros olhos e então alterá-lo adequadamente. Em outras palavras, é natural e até provável que as respostas às quatro perguntas acima evoluam com o tempo: repito que não há o menor problema nisso.

III. Evite quebrar o planejamento previdenciário: procure manter o planejamento com bastante afinco e somente “desrespeitá-lo” em situações de exceção e de extrema necessidade, ou seja, quando não houver alternativas coerentes. Tão logo quanto possível, volte a ele e procure poupar pelo tempo que você não conseguiu.

IV. Não dependa do INSS: é muito perigoso apostar suas fichas

em algo que não depende de você para daqui a décadas. As regras do INSS mudam e isso pode quebrar o seu planejamento. Além disso, o INSS não constitui patrimônio familiar, é muito pouco flexível e possui um teto limitado e que, mesmo assim, pouquíssimas pessoas conseguem atingir.

V. Passe adiante essa filosofia: eduque seus filhos e entes amados para que tal planejamento comece o quanto antes. Precisamos tornar a educação financeira algo fortemente enraizado em nossa cultura e, para isto, é importantíssimo que pais e mães incluam educação financeira como parte integrante e fundamental do aprendizado das nossas crianças.



AFINAL DE CONTAS, PREVIDÊNCIA PRIVADA VALE A PENA?

O termo “previdência privada” é bastante comum e amplamente aceito para se referir a planos de previdência complementar aberta. Só para não deixar batido, lembro que fundos de pensão são instituições privadas e também oferecem planos de previdência, mas não a qualquer pessoa. Quando falamos em fundos de pensão, estamos em outro contexto, conhecido como

previdência complementar fechada. Esse livro foca na previdência complementar aberta, ou seja, nos famosos planos PGBL e VGBL exatamente porque são planos facultados a qualquer cidadão e possuem regras próprias. A previdência complementar aberta em nosso país é supervisionada pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, enquanto os fundos de pensão são supervisionados pela PREVIC - Superintendência de Previdência Complementar. A previdência complementar fechada (fundos de pensão) não será discutida aqui porque mereceria um livro à parte, tendo em vista que as regras são bastante diferentes.

A previdência complementar aberta tem os planos conhecidos pelas siglas PGBL e VGBL como seus carros-chefes: os primeiros foram instituídos em 1997, enquanto planos VGBL foram criados em 2001. PGBL é uma sigla para “Plano Gerador de Benefício Livre”, ao passo que VGBL vem de “Vida Gerador de Benefício Livre”. No capítulo seguinte, explicarei todas as características que definem esses dois tipos de planos, bem como darei várias dicas. Por agora, o importante é saber que, para efeito prático, há apenas duas diferenças entre planos PGBL e VGBL. A diferença mais importante é que o primeiro posterga o imposto de renda a pagar sobre o montante investido no plano para o futuro, o que acaba sendo um belo benefício (se bem utilizado) e uma característica não estendida a planos VGBL. Explicarei isso em detalhes também no próximo capítulo.

A segunda diferença é técnica: enquanto planos PGBL são classificados como planos de previdência privada, planos VGBL são seguros de pessoas. Apesar de tênue, essa diferença técnica tem

uma consequência importante no que diz respeito à passagem de planos previdenciários para herdeiros. No próximo capítulo, abordarei isso de forma clara.

Eu gosto bastante dos planos de previdência complementar e repito a justificativa dada na introdução deste livro: eles contam com benefícios tributários exclusivos que o Governo propicia com o objetivo de estimular mais e mais pessoas a garantir um futuro mais seguro. Contudo, é preciso conhecer profundamente as características dos planos PGBL e VGBL, bem como vários pontos de atenção, pois decisões inadequadas ao longo da sua jornada de acumulação previdenciária podem reduzir bastante a renda quando você vier a se aposentar. Em outras palavras, decisões equivocadas podem jogar todos os benefícios tributários água abaixo. E é exatamente por esse motivo que você está lendo esse livro.

Neste momento, quero convencê-lo a respeito das vantagens desses planos de previdência privada. Para tal, listo abaixo as vantagens dos planos de previdência aberta em relação à auto-previdência, ou seja, em comparação com a estratégia de acumular para a aposentadoria por conta própria e a partir de fundos tradicionais de investimento. Mas, em letras garrafais, quero escrever e deixar claríssimo que PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA VALEM MUITO A PENA!

VANTAGENS DOS PLANOS PGBL E VGBL

- 1.** O PGBL posterga o imposto sobre o montante investido no plano para quando você se aposentar (dentro de algumas condições que discutirei no próximo capítulo). Isso se dá pela devolução do imposto pago (ou redução do imposto a pagar) na declaração anual completa do imposto de renda. Esse é um benefício interessantíssimo, pois é como se o Governo nos emprestasse dinheiro a juros zero, uma vez que lá na frente, ao recebermos a renda na aposentadoria, ele nos cobrará esses impostos sem absolutamente nenhum juro. Caso você opte pelo reinvestimento do imposto devolvido no plano, este montante formará uma parcela de juros que aumentará sua poupança previdenciária em comparação com fundos tradicionais de investimento.
- 2.** Não há absolutamente nenhum pagamento de imposto ao longo da acumulação da sua poupança previdenciária, pois todo o imposto é pago somente na fase de recebimento de renda, ou seja, lá na frente. Isso é uma outra grande vantagem. A título de comparação, ao comprar e vender ações você paga imposto de renda ao obter lucros. Outro exemplo é que caso você invista num fundo tradicional de renda fixa, pagará 15% de IR sobre os ganhos anualmente, mesmo que você não faça retiradas (trata-se do chamado come-cotas).
- 3.** Nenhum outro investimento permite optar pela tabela regressiva de IR, através da qual você poderá pagar na aposentadoria

apenas 10% de imposto. Essa alíquota é exclusiva de planos PGBL e VGBL, e se compara à alíquota de 15% no longo prazo em fundos tradicionais de ações, multimercado, cambiais ou mesmo de renda fixa.

4. Os benefícios 1 e 3 acima, juntos, produzem algo interessante para aquelas pessoas que estão ao menos na faixa de alíquota marginal de 15% na tabela de imposto de renda pessoa física. Para exemplificar, suponha que você esteve em determinado ano na maior faixa possível de IR, ou seja, de 27,5% e tenha contribuído um montante total de R\$ 5.000,00 para um PGBL. Na declaração anual do ano seguinte, o Governo restituirá 27,5% sobre R\$ 5.000,00: o equivalente a R\$ 1.375,00. Daqui a 20, 30 ou 40 anos quando você se aposentar e receber esse dinheiro de volta, o Governo cobrará o tal “empréstimo”, explicado no item 1 acima, mas na alíquota de apenas 10% se você optar pela tabela regressiva, ou seja, apenas R\$ 500,00. Em outras palavras, você gerou um montante extra de 17,5% sobre o capital investido, isto é, R\$ 875,00 referente à diferença entre o valor restituído e o imposto a pagar. Note que um fundo tradicional de investimento jamais teria condições de gerar um benefício como esse. Entretanto, reitero: para que isto aconteça, há algumas condições que precisam ser satisfeitas! Por isso, é importantíssimo ler este livro até o seu final.
5. Quando você opta por um plano de previdência privada, você adquire o direito de se aposentar por ele lá na frente. Em outras palavras, você terá o direito de transformar a poupança acumulada em diversas formas de renda (que detalharei

adiante, claro). O caso clássico de renda é a vitalícia. Um fundo tradicional de investimento não oferece este direito. Uma outra boa interpretação deste benefício é que ao optar por um plano de previdência, você compra o direito de repassar o risco da sua longevidade para a entidade previdenciária, ou seja, se você viver mais do que o esperado, ela se verá obrigada a manter sua renda mensal (desde que sua opção ao se aposentar tenha sido a renda vitalícia). Além disso, diversas condições para sua aposentadoria já estarão garantidas desde já. Caso você opte por acumular em um fundo tradicional de investimento e lá na frente compre um plano de previdência com o montante acumulado, você conviverá até lá com a incerteza de não saber em que condições se aposentará. Por outro lado, ao comprar um plano de previdência complementar hoje, caso as atuais condições asseguradas por este plano se revelem inadequadas diante das condições que outros planos ofereçam no futuro, você tem o direito resguardado pela portabilidade para tranquilamente migrar e se aposentar por qualquer outro plano com melhores condições que o seu. O processo é atualmente muito ágil e leva apenas alguns dias.

6. Caso um infortúnio ocorra e o contribuinte venha a falecer, o montante poupado num plano de previdência complementar não entra em processo de inventário e é disponibilizado rapidamente aos herdeiros indicados no plano pelo contribuinte. E aqui vai uma dica: não esqueça de indicar seus herdeiros nos seus planos de previdência complementar. A título de comparação, fundos de investimentos, ações e demais ativos entram em inventário não apenas aumentando o possível custo ad-

vocatício, pois este, via de regra, é proporcional ao montante inventariado, mas também podendo levar algum bom tempo (até anos, em alguns casos) para ficarem disponíveis.

7. Planos PGBL e VGBL estão sob supervisão da SUSEP, que confere proteção adicional aos fundos previdenciários. Caso alguma entidade de previdência complementar comece a demonstrar problemas, a SUSEP pode transferir os seus planos para uma outra entidade, antes que aquela entre em processo de falência e coloque em risco o seu patrimônio previdenciário.
8. Planos PGBL e VGBL não são definitivos nem tão rígidos como muitos imaginam (a não ser depois que o contribuinte se aposente oficialmente pelo plano): há bastante flexibilidade ao longo da jornada de acumulação. O montante aportado mensalmente ou mesmo se haverá aportes mensais ou não são decisões facultadas ao participante. O nível de risco dos investimentos do plano, o tipo de fundo, a idade de aposentadoria e o tipo de renda previdenciária também podem ser alterados ao longo da jornada de acumulação. E caso você precise fazer resgates emergenciais, também é permitido, mas sugiro que evite isso ao máximo (e se o fizer, reponha o quanto antes). E há muito mais! Abordarei tudo o que você pode e não pode fazer num plano de previdência complementar ao longo deste livro.



PGBL E VGBL: CARACTERÍSTICAS E COMO OPTAR POR UM OU PELO OUTRO

Neste capítulo, explicarei em detalhes tudo que você precisa saber a respeito dos planos PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre) e VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre). Na realidade, com o intuito de ser totalmente fidedigno, esclareço que existe toda uma família de planos iniciados pela letra P (PGBL,

PRGP, PAGP, PRSA etc.) e de planos iniciados pela letra V (VGBL, VRGP, VAGP, VRSA etc.) autorizados pela SUSEP. Contudo, focaremos aqui nos planos PGBL e VGBL, pois são, de longe, os mais comuns e constituem atualmente mais de 99% dos planos comercializados dentro das famílias. Além disso, os outros planos são bastante peculiares e ainda assim guardam praticamente as mesmas características respectivamente do PGBL e do VGBL. Para informações a respeito destes outros tipos de planos, indico o site da própria SUSEP, que aliás é bastante informativo.

Começamos explicando que um PGBL e um VGBL são planos por sobrevivência (opondo-se a seguros de vida, que pagam indenizações no falecimento da pessoa) e possuem o intuito de gerar renda previdenciária. Tais planos vão bastante além de um fundo de investimento tradicional e, portanto, não previdenciário. Por exemplo, eles garantem condições pelas quais você tem o direito de se aposentar no futuro e ainda propiciam uma série de flexibilidades à sua livre escolha, como, para citar apenas um exemplo, escolher o tipo de renda na aposentadoria. Explicarei mais a esse respeito no próximo capítulo.

Ao acumular poupança para sua aposentadoria através de um fundo tradicional de investimento (isto é, não ligado a um plano de previdência), não haverá nenhuma opção de aposentadoria além daquela que eu chamo de autoprevidência, ou seja, você terá de administrar o dinheiro acumulado e o quanto retira mensalmente para viver. Com isso, você naturalmente corre o risco da longevidade: se viver mais do que você prevê, o dinheiro acabará ou você terá de reduzir substancialmente sua renda men-

sal na medida em que vive mais. Em ambos os casos, o risco da longevidade não é algo bacana financeiramente.

Ao acumular poupança via fundos previdenciários (ligados a planos PGBL e VGBL), cabe deixar claro que você também terá esta mesma opção de autoprevidência, ou seja, você não é obrigado a se aposentar pelo plano e ter de escolher uma das formas de renda autorizadas pela SUSEP. Mas, além dessa opção, você terá, por exemplo, a opção pela renda vitalícia (provavelmente a forma de renda mais comum). A renda vitalícia assegura que um montante mensal será pago ao titular por toda sua vida, renda essa que é obrigatoriamente atualizada uma vez por ano pela inflação. Note que este tipo de renda “compra” o seu risco da longevidade, dando mais tranquilidade à sua aposentadoria. Isso é um baita ponto positivo para você.

Bom, mas qual a diferença entre um plano PGBL e um plano VGBL? Primeiramente, é importante entender que eles são extremamente semelhantes e, em rigor, há apenas duas diferenças entre eles, como já vimos no capítulo anterior. Um PGBL é legalmente um plano de previdência complementar, enquanto um VGBL é classificado como um seguro de pessoa. A consequência importante dessa diferença técnica diz respeito ao pagamento ou não do imposto de transmissão (ITCMD, de esfera estadual) em caso de morte do titular. Por exemplo, o TJ-RJ proibiu cobrança desse imposto sobre planos VGBL exatamente por serem seguros. Isso porque seguros não são considerados heranças de acordo com o artigo 794 do código civil. Um VGBL só pagará tal imposto se não houver beneficiário instituído, já que nesse caso

será fruto de partição entre herdeiros e, portanto, cabendo o ITCMD. Por esse motivo, oriento a todas as pessoas titulares de planos previdenciários a declararem seu(s) beneficiário(s): é bastante simples e nada burocrático, bastando solicitar esta inclusão a qualquer tempo junto à instituição provedora do plano. Por fim, note-se que, para fins de transmissão de herança, um PGBL é interpretado como uma aplicação financeira de longo prazo (ou uma poupança previdenciária) e, como tal, o entendimento jurídico é que, ao contrário do VGBL, deve pagar sim o ITCMD na hipótese de morte do seu titular. O entendimento do TJ-RJ tende a se alastrar por todos os outros estados brasileiros.

Como já vimos, a outra diferença entre um PGBL e um VGBL é tributária e acaba por configurar uma enorme vantagem dos planos PGBL, principalmente se considerarmos prazos de 20, 30, 40 ou mesmo 50 anos de acumulação. Vou explicar matematicamente e com bastante cuidado, pois vejo muita confusão por aí nesse assunto.

Para efeito de imposto de renda, um plano VGBL funciona exatamente tal como um fundo tradicional de ações ou renda fixa, por exemplo: você só pagará IR sobre os rendimentos acumulados. Já em um PGBL, você pagará IR sobre o montante total resgatado ou recebido sob a forma de renda. Mas, há uma contrapartida importantíssima quando você aporta no PGBL, como explicitado no capítulo anterior: você receberá o IR de volta sobre aquele montante aportado ao declará-lo no ano seguinte. Para demonstrar que isso constitui um baita benefício, darei um exemplo didático.

Imagine que Renato Mercury e Freddie Russo sejam dois amigos que aportem R\$ 10.000,00 respectivamente em um plano VGBL e em um plano PGBL. Freddy Russo, por ter aportado em um PGBL, reúne condições de reaver o imposto pago sobre os R\$ 10.000,00 aportados: suponhamos que ele esteja na alíquota de 15% do imposto de renda, de forma que ele seja restituído em R\$ 1.500,00. Suponha que, após alguns anos, ambos resgatem os valores de seus planos, que com os juros atingiram o saldo de R\$ 12.000,00 (ou seja, R\$ 2.000,00 de juros). Renato Mercury pagará 15% de IR sobre os juros apenas ($15\% \times R\$ 2.000,00 = R\$ 300,00$) por se tratar de um VGBL e, portanto, fará jus a um valor líquido de R\$ 11.700,00. Por ter um PGBL, Freddie Russo pagará 15% de IR sobre o montante total ($15\% \times R\$ 12.000,00 = R\$ 1.800,00$), recebendo o valor líquido de R\$ 10.200,00 que somados com a restituição anteriormente recebida (R\$ 1.500,00) resultarão no mesmo valor recebido por Renato Mercury (R\$ 11.700,00).

Este exemplo mostra que o fato de um PGBL pagar imposto sobre o montante total é absolutamente justo, tendo em vista que os impostos sobre os aportes são devolvidos nas declarações anuais. Em outras palavras, é como se aquele capital total investido no PGBL não tivesse ainda sido tributado (por conta do imposto devolvido) e, portanto, precisará ser tributado no futuro. Trata-se de um diferimento fiscal.

Entendido isso, alguns podem ainda achar que, no final das contas, o diferimento fiscal dá no mesmo, pois ambos os amigos do exemplo acima receberam o mesmo montante líquido total (R\$ 11.700,00). Entretanto, a verdade é que o PGBL representa uma

vantagem porque você recebe o imposto restituído hoje e o Governo só o cobrará de volta no futuro. Esse montante pode, por exemplo, ser aportado em um fundo de investimento ou mesmo no próprio plano de previdência para render juros. Tais juros farão com que o valor total líquido de um PGBL supere o valor total líquido de um VGBL.

O tamanho dessa vantagem depende do prazo que o dinheiro permanece investido e rendendo juros. Considerando que eu aconselho iniciar seu planejamento previdenciário o quanto antes, podemos imaginar um horizonte de no mínimo 35 anos: neste caso, a vantagem torna-se absolutamente substancial e relevante. Para aqueles que se interessarem, fui coautor de um artigo acadêmico publicado na Revista Brasileira de Risco e Seguro em 2019 que exatamente discute e mensura esta vantagem. O artigo se chama: “Pensando na Aposentadoria: PGBL, VGBL ou Autoprevidência?” e foi escrito em parceria com Thiago Roberto Dias da Costa. É muito fácil encontrá-lo disponível online.

Mas, voltando ao benefício do diferimento fiscal que um PGBL possibilita, ainda há um ponto adicional. Conforme comentei no capítulo anterior, essa vantagem pode ser aumentada ainda mais. Existe a possibilidade de se escolher a tabela regressiva de IR e pagar apenas 10% no futuro. Desta forma, no exemplo acima, nosso PGBL restituiria hoje R\$ 1.500,00 e cobraria apenas R\$ 1.000,00 no resgate (10% sobre o aporte de R\$ 10.000,00). Essa vantagem, para quem está na alíquota mais alta do IR (27,5%) pode gerar um ganho de nada mais nada menos que 17,5% (27,5% - 10%) sobre todo o montante aportado, além dos juros

durante toda jornada de acumulação! Nada mal. Aliás, maravilhoso, não?

Entretanto, é preciso ter atenção porque o oposto também pode acontecer. Decisões equivocadas podem resultar em aportes em PGBL com pouca (ou até nenhuma) restituição de IR e pagamento de 10% ou mesmo 27,5% (na tabela progressiva) lá na frente. É fundamental que essas decisões sejam tomadas com conhecimento e avaliações bem pensadas para que as vantagens não se transformem em desvantagens. Falaremos dessas decisões mais adiante e, em especial, sobre a importantíssima escolha do regime tributário do seu plano de previdência (tabela regressiva vs. tabela progressiva). Mas já queria deixar esse alerta aqui;

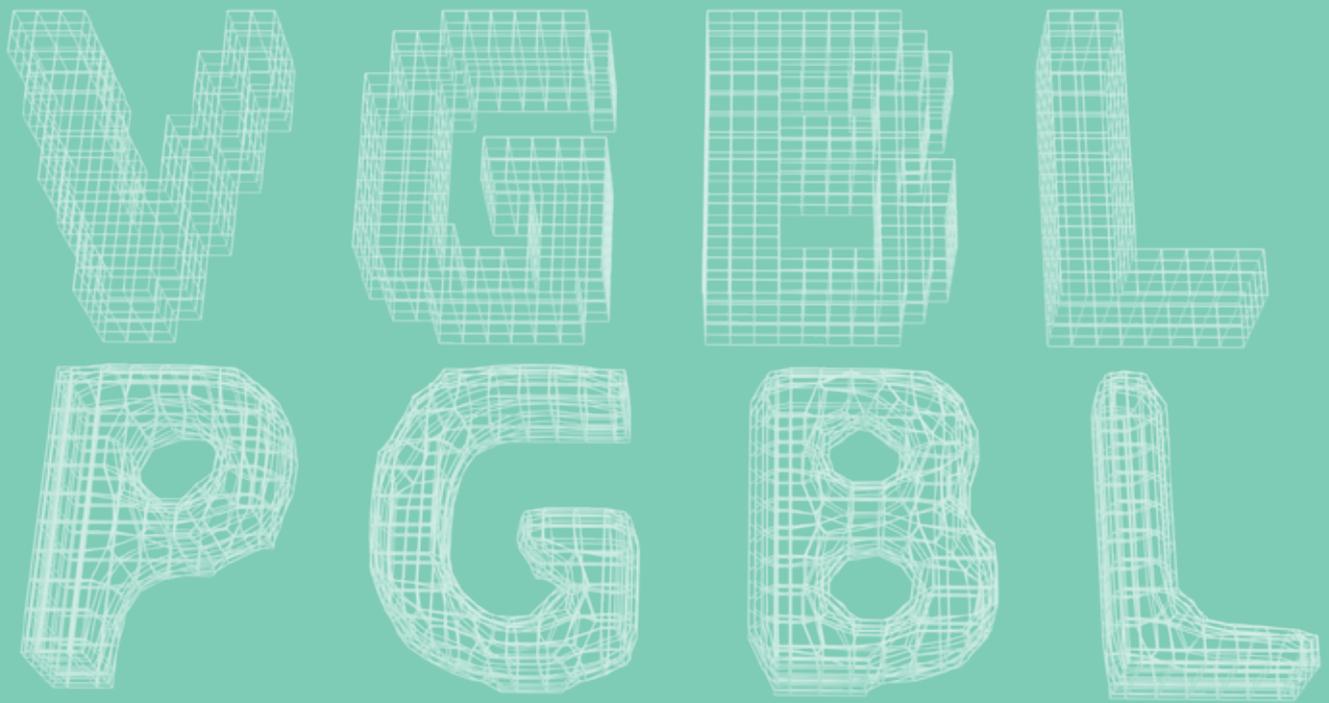
Um ponto importantíssimo a ressaltar é que este benefício de diferimento fiscal do PGBL possui algumas condições para ser concedido, que enumero abaixo:

1. É preciso ter renda tributável para receber a restituição sobre o aporte ao plano PGBL;
2. É preciso contribuir para INSS (ou para regime próprio ou já ser aposentado);
3. É preciso fazer a declaração de IR no modelo completo; e
4. O benefício só é válido até o limite de 12% da renda total tributável do contribuinte.

Lembro que 13º salário e PLR (Participação nos Lucros e Resul-

tados) possuem tributação exclusiva, logo não contam para a renda tributável no cálculo dos 12% de limite. Por sua vez, o adicional de férias conta.

Em conclusão, o PGBL deve ser a primeiríssima opção de acumulação previdenciária para aquelas pessoas que conseguem efetivamente tirar vantagem do benefício fiscal exclusivo deste produto e se enquadram nas quatro condições acima. Já o VGBL acaba sendo a melhor opção para as pessoas que não têm renda tributável (ou são isentas e não pagam IR) ou que não atendam às condições 2 e 3 acima. Por fim, para aquelas pessoas que, ao longo do ano fiscal, desejam poupar mais do que 12% da renda tributável, aconselho colocar 12% em um PGBL e o restante, em um VGBL. Não há nenhum problema em ter os dois planos, muito pelo contrário, é o ideal neste caso!



PECULIARIDADES IMPORTANTES DOS PLANOS PGBL E VGBL

Neste capítulo, responderei a quatro perguntas importantes sobre planos PGBL e VGBL. Elas nos ajudam a entender o universo desses planos. Além de responder, dou dicas a respeito. Vamos a elas:

1) Quais as taxas cobradas em fundos previdenciários ligados a planos PGBL e VGBL?

- i. Taxa de Administração Financeira (TAF):** cobrada sobre o montante total do fundo, sendo apropriada diariamente e cobrada mensalmente ou em período definido no regulamento. Dica: procure por fundos com as menores taxas, mas sempre compare fundos com o mesmo perfil de risco. Fundos que investem majoritariamente em renda fixa têm taxas um pouco menores que fundos que investem em renda variável.
- ii. Taxa de Carregamento na Entrada:** cobrada de forma única e exclusiva sobre cada valor depositado no fundo previdenciário. Dica: procure por planos que não cobram carregamento na entrada. Sim, eles já existem e estão disponíveis por aí.
- iii. Taxa de Carregamento na Saída:** cobrada de forma única e exclusiva sobre montantes resgatados ou transferidos para outro plano. Dica: procure por planos que não cobram carregamento na saída. Sim, muitos planos previdenciários modernos não cobram nenhum tipo de carregamento na entrada ou na saída, pelo menos após uma carência de curto prazo, em geral, de 24 meses. Essa carência pode até ser positiva para impor uma barreira à utilização dos recursos de planos previdenciários e não afetará àqueles que não fizerem retiradas nesse período.
- iv. Taxa de Performance:** cobrada sobre a rentabilidade obtida pelo fundo acima de determinado índice de referência (definido no regulamento do fundo). Dica: ainda não é comum fundos previdenciários cobrarem esta taxa, mas fique atento, pois o mercado está evoluindo e a SUSEP permite a cobrança.

Por mais que seja uma taxa cobrada quando há boa performance do fundo, o ideal é pagar o menor nível de taxas quanto possível.

2) Quanto à estratégia de investimento, quais os limites existentes para fundos previdenciários do tipo PGBL e VGBL?

- i. Estratégia Soberana:** 100% investido em títulos (ou créditos securitizados) do Tesouro Nacional ou do Banco Central.
- ii. Estratégia Renda Fixa:** 100% investido em ativos de renda fixa (soberanos ou não).
- iii. Estratégia Renda Variável:** o limite máximo permitido pela regulação em renda variável é de 100% para investidores qualificados e 70% para investidores comuns. Em geral, as instituições oferecem planos agressivos que podem chegar até o limite imposto pela SUSEP, mas também planos moderados com limites em renda variável que variam de 25% a 40%.
- iv. Outras Estratégias Possíveis:** fundos previdenciários podem investir até 20% em fundos imobiliários e até 20% em outros ativos tais como COEs. Além disso, estes fundos podem ter até 10% do seu patrimônio atrelado à variação cambial.
- v. Estratégia Dinâmica:** há planos previdenciários que evoluem o perfil de investimento ao longo do ciclo de vida, de forma que no início assumem maior nível de risco e reduzem tal exposição à medida que o participante se aproxima da aposentadoria. É algo mais moderno no mercado e julgo ser super interessante.

Ressalto que o participante possui liberdade para escolher uma estratégia de investimento julgada mais adequada ao seu perfil e ao seu atual momento de vida. Em geral, um mesmo plano de previdência oferece diversas estratégias diferentes, de forma que o participante se sinta à vontade com ao menos uma delas. Essa escolha se dá na contratação do plano, mas pode ser mudada a qualquer momento ao longo do ciclo de acumulação previdenciária.

3) Quais as opções de renda que planos PGBL e VGBL podem oferecer no momento de aposentadoria?

- i. Renda Mensal Vitalícia:** renda mensal garantida por toda a vida a partir da conversão do plano em benefício. Esta opção de renda cessa quando o participante vem a falecer. Esta renda depende da tábua biométrica utilizada pelo plano, que precisa estar bem definida no regulamento do mesmo (falaremos mais a respeito adiante).
- ii. Renda Mensal Temporária:** renda mensal paga por, no máximo, um prazo escolhido pelo participante. Esta opção de renda cessa ao final deste período ou em caso de falecimento do participante (o que ocorrer antes). Tal como na renda vitalícia, o valor da renda será impactado pela tábua biométrica utilizada pelo plano.
- iii. Renda Mensal por Prazo Certo:** renda mensal garantida por prazo escolhido pelo participante. Em caso de sua morte durante o período de recebimento da renda, esta passa para seu(s) beneficiário(s) até o final do prazo escolhido. Por ser

uma renda por prazo certo, não há risco atuarial e a conta do benefício vem de modo simples da matemática financeira.

iv. Renda Mensal Vitalícia com Prazo Mínimo Garantido: renda mensal garantida por toda a vida e com prazo mínimo garantido e escolhido pelo participante. Em caso de sua morte antes deste prazo mínimo, a renda passa para seu(s) beneficiário(s) até o final deste prazo.

v. Renda Mensal Vitalícia Reversível a Um ou Mais Beneficiários: renda mensal garantida por toda a vida do participante. Em caso de sua morte durante o período de recebimento da renda, esta passa para seu(s) beneficiário(s) até a(s) morte(s) deste(s). Caso o(s) beneficiário(s) venha(m) a morrer antes do participante, a reversibilidade da renda cessa.

vi. Renda Mensal Vitalícia Reversível ao Cônjuge com Continuidade aos Menores (até 18, 21 ou 24 anos a escolher): mesma ideia da renda citada anteriormente, mas agora o benefício passará para o cônjuge. Na morte deste, o benefício passa para o(s) menor(es) beneficiário(s) em caráter temporário (até 18, 21 ou 24 anos sob escolha do participante).

Em todas essas opções, sempre haverá atualização monetária anual da renda por índice inflacionário definido no regulamento do plano. A maioria dos planos tem o IPCA como índice de atualização, apesar da SUSEP permitir outros, como, por exemplo, o IGPM. Outro ponto importante é que a instituição de previdência complementar não está obrigada a oferecer todas as opções de renda acima, de forma que você deve sempre verificar no regulamento do plano quais modalidades estão devidamente ofertadas pelo seu plano (ou pelo plano em análise). Ademais, destaco

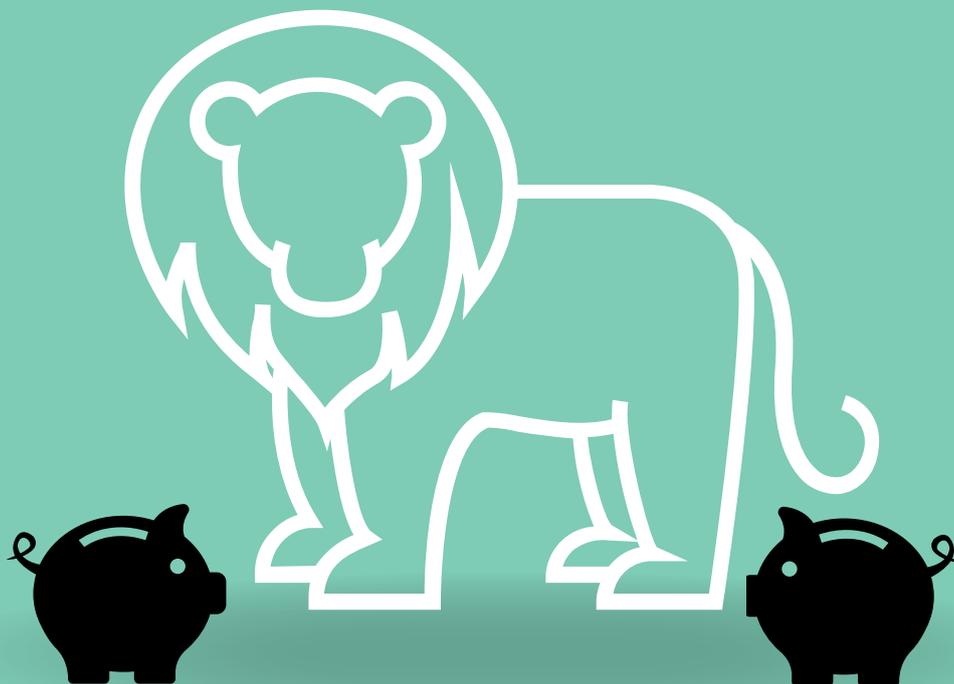
que a opção de renda pode ser alterada a qualquer momento ao longo do ciclo de acumulação previdenciária.

Ressalto ainda que o participante não está obrigado a se aposentar efetivamente pelo plano de previdência, de modo que ele pode optar por resgates parciais de acordo com suas necessidades. Há apenas uma carência para resgates consecutivos: esta precisa estar definida no regulamento do plano e ser de no mínimo 60 dias e no máximo 6 meses (limites impostos pela SUSEP). Apenas lembro que a estratégia de aposentadoria com resgates parciais impõe o risco da longevidade, ou seja, da pessoa viver mais do que o esperado e o dinheiro acabar antes da hora. No decorrer desse texto, discutiremos maneiras inteligentes de se aposentar e voltarei a falar sobre a opção de não se aposentar oficialmente pelo plano.

4) Quais os benefícios de risco passíveis de contratação junto a um plano PGBL ou VGBL?

- i. Renda por invalidez:** renda mensal para o participante em caso de invalidez total e permanente.
- ii. Pecúlio por invalidez:** pagamento único ao participante realizado em caso de invalidez total e permanente.
- iii. Pensão por morte:** renda mensal para o(s) beneficiário(s) determinado(s) pelo participante, em caso de sua morte.
- iv. Pecúlio por morte:** pagamento único ao(s) beneficiário(s) determinado(s) pelo participante, em caso de sua morte.

Tal como no caso anterior, cumpre lembrar que a instituição de previdência complementar não está obrigada a oferecer todos os benefícios acima. Algumas instituições optam, aliás, por não oferecer nenhum benefício de risco. Caso seja importante para você agregar, por exemplo, uma renda por invalidez e/ou uma pensão por morte, certifique-se que o plano em análise ofereça essas opções e verifique os custos antes de contratá-las.



QUAL A MELHOR OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO: TABELA PROGRESSIVA OU TABELA REGRESSIVA?

Chegamos a uma das mais importantes decisões ao aderir a um plano de previdência PGBL ou VGBL. Trata-se da forma como você será tributado ao fazer resgates ou ao se aposentar por um desses planos. Relembro que não há tributação direta dos fundos previdenciários, mas apenas quando você fizer resgates ou receber benefícios ao se aposentar pelo plano.

Há duas opções: a tabela progressiva e a tabela regressiva. Esta decisão, por regra, deve ser explicitada pelo participante até o último dia útil do mês seguinte à contratação do plano e será irrevogável (mais sobre isso adiante). Caso o participante não expresse sua opção ao fim deste prazo, a tabela progressiva será adotada.

O que é a tributação via tabela progressiva?

A tributação progressiva se dá pela mesma tabela que tributa o salário mensal de milhões de brasileiros regidos pela CLT, conforme abaixo (valores válidos em setembro de 2021):

Base de cálculo mensal	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 1.903,98	isento	-
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36

Caso seja escolhida, a tabela acima se aplica na fonte ao receber valores oriundos de planos PGBL e VGBL, com eventuais ajustes realizados na declaração anual de IR. Em resgates, a fonte pagadora recolherá 15% de imposto (a título de antecipação) e eventuais ajustes serão igualmente realizados na declaração anual de IR. No final das contas, sob o aspecto tributário, tudo funciona como se resgates e/ou benefícios fossem salários recebidos. Dessa forma, esses valores serão somados a outras rendas tribu-

táveis que você venha a ter e impactarão a sua declaração anual de renda, podendo gerar imposto a pagar. Apenas lembro que no PGBL todo o montante recebido é tributado, enquanto no VGBL apenas a parcela equivalente aos rendimentos será tributada.

Por exemplo, se você receber um benefício mensal de R\$ 4.000,00 de um plano PGBL, este valor será tributado a 22,5% com dedução de R\$ 636,13 (resultando no imposto a pagar de R\$ 263,87). Na declaração anual de imposto de renda, caso você declare outras rendas e caia na faixa de 27,5%, o imposto adicional referente a esta faixa será cobrado. Com um VGBL, a ideia seria a mesma, mas o imposto incidiria somente sobre a parcela de rendimentos e não sobre o valor total do benefício: esse cálculo fica sob responsabilidade da instituição de previdência complementar e tudo que você precisará fazer é informar os valores em sua declaração anual de imposto de renda (voltaremos neste tema no capítulo seguinte).

O que é a tributação via tabela regressiva?

A tributação via tabela regressiva se dá de forma exclusiva, ou seja, os valores recebidos de planos PGBL e VGBL são tributados de forma definitiva na fonte, não sendo somados à renda tributável muito menos gerando imposto a pagar ou a restituir na declaração anual. A alíquota de imposto de renda depende única e exclusivamente do tempo pelo qual o dinheiro retirado do plano permaneceu investido, conforme a tabela abaixo.

Prazo de investimento	Alíquota
Até 2 anos	35%
2 a 4 anos	30%
4 a 6 anos	25%
6 a 8 anos	20%
8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Perceba que não há parcela a deduzir, de modo que as alíquotas incidem diretamente sobre o montante recebido (em um PGBL) ou sobre a parcela de rendimentos desse montante (em um VGBL). Como 10 anos é um prazo bastante curto para um plano de previdência, estamos falando no longo prazo de apenas 10% de IR, um benefício exclusivo de planos previdenciários. Lembro que esta tabela regressiva não se aplica a nenhum outro tipo de investimento.

Para ilustrar, suponha um resgate de um PGBL no valor de R\$ 4.000,00 que ficaram investidos por mais de 10 anos: o imposto a pagar será de R\$ 400,00 (10%). Se fosse um VGBL, com a premissa de que R\$ 500,00 correspondem à fração de rendimentos (e R\$ 3.500,00 ao principal investido há mais de 10 anos), o imposto retido seria de apenas R\$ 50,00 (10% de R\$ 500,00).

Já tenho um plano de previdência e percebo que o regime de tributação está inadequado: o que devo fazer?

Essa pergunta eu recebo em todas as minhas palestras. Caso

Se você estiver na tabela regressiva e entender que a tabela progressiva será melhor para você, não é permitida a troca de regime tributário. Desta forma, eu indico parar as contribuições para o plano atual (com tabela regressiva) e fazer um novo plano com a tabela progressiva. Na situação inversa, se seu plano estiver na tabela progressiva e você perceber que a tabela regressiva seria melhor, a boa notícia é que não será preciso trocar de plano, pois a legislação permite a mudança de regime tributário progressivo para regressivo. Entretanto, ao fazer esta alteração, o tempo passado não contará e tudo se passa como se fosse um novo plano, ou seja, o tempo de acumulação para efeito de tributação iniciará do zero no momento da alteração, desconsiderando assim o tempo de permanência no regime progressivo. Em outras palavras, você estará na faixa de 35% e precisará esperar por 10 anos a fim de entrar na alíquota de 10%.

Como é feita a contagem do tempo para efeito da tabela regressiva?

Em caso de resgate, adota-se a metodologia conhecida por “primeiro a entrar, primeiro a sair”. Em outras palavras, o montante resgatado será referente ao valor mais antigo aportado no plano e o tempo para efeito tributário se dará desde este aporte até a data de resgate.

Em caso de aposentadoria (recebimento de benefício), o tempo de acumulação a ser considerado será a média ponderada dos tempos acumulados por cada contribuição. Tomando um exemplo simples: caso um participante se aposente após 14 anos de

contribuições constantes, o tempo de acumulação considerado será de 7 anos e, portanto, recolherá 20% de imposto de renda, independentemente do valor de seu benefício. A partir da aposentadoria, continuará acumulando tempo para efeito de tributação e, no exemplo citado, após um ano de recebimento de benefício, a alíquota de imposto baixará para 15%, pois o tempo total para efeito tributário passará a ser de oito anos (sete antes da aposentadoria mais um ano aposentado). Após três anos de benefícios, o tempo total atinge 10 anos e a alíquota passa a ser 10% dali em diante. A exceção a essa regra é a renda por prazo certo, tendo em vista se tratar de uma renda puramente financeira: nesse caso, vale a regra anterior do “primeiro a entrar, primeiro a sair”.

Afinal de contas, qual a melhor opção: tabela progressiva ou tabela regressiva?

Caso você seja jovem, bem-organizado financeiramente, trabalha com um horizonte de aposentadoria acima de 20 anos e acredita que estará bem acima do limite da faixa de 27,5% ao se aposentar, a tabela regressiva é a melhor escolha. Ela propiciará um belo benefício ao oferecer uma alíquota de apenas 10%, o que significa uma redução de 17,5% em relação à alíquota marginal de 27,5% da tabela progressiva (considerando que toda a renda proveniente da previdência complementar estaria nesta alíquota).

Por sua vez, a tabela progressiva é a melhor opção para pessoas com horizonte de investimento curtíssimo e/ou que se encaixa-

rão em suas alíquotas mais baixas de IR (eventualmente até por conta das deduções permitidas por lei). Aqui é importante não se deixar enganar pelas alíquotas da tabela progressiva, pois estas são alíquotas marginais e possuem parcelas a deduzir. Vamos examinar isso mais a fundo.

Suponha uma pessoa com 65 anos que receba mensalmente do INSS R\$ 1.900,00 e de seu plano PGBL R\$ 4.000,00. A partir dos 65 anos, aposentados pela previdência oficial têm direito a uma isenção extra de imposto de renda até o limite mensal atualmente estipulado em R\$ 1.903,98 (que aliás coincide com o limite da primeira faixa da tabela progressiva, mas reitera-se que essa isenção é adicional e especialmente estendida a quem tem 65 anos ou mais). Dessa forma, pela tabela progressiva, vemos que os R\$ 4.000,00 recebidos do PGBL pagarão apenas R\$ 263,87, o que correspondem a menos de 7% de alíquota de IR, portanto abaixo da menor alíquota possível na tabela regressiva (10%). Além disso, um ponto a considerar em prol da tabela progressiva é que a regressiva penaliza sobremaneira necessidades de resgates inesperados e no curto prazo.

Há casos em que a opção pelo regime tributário ideal se mostra bastante difícil e complexa. Neste contexto, inclusive, publiquei em 2021 um artigo acadêmico em coautoria com Fábio Garrido Leal Martins, na Revista Brasileira de Gestão de Negócios, intitulado: “Imposto de Renda nos Planos da Família PGBL e VGBL: Análise da Tributação Progressiva e Regressiva”. Para os que desejarem se aprofundar no assunto, indico a leitura e o acesso ao artigo é bastante fácil com qualquer ferramenta de busca online.

Em minha opinião, a decisão pela tabela regressiva ou progressiva desde a contratação do plano, ou seja, décadas antes de seus devidos efeitos, é um peso desnecessário jogado nas costas do cidadão. Isso acaba por complicar ainda mais todo o processo de decisões existentes na sua jornada previdenciária e afasta muitas pessoas da previdência complementar, o que é ruim para todos. Penso que a tabela progressiva deveria ser a regra inicial para todos, com a opção pela tabela regressiva no ato da aposentadoria e respeitadas algumas condições que evitem comportamentos disfuncionais. Precisamos incentivar a poupança previdenciária genuína e beneficiar àqueles que se organizam por décadas para uma aposentadoria tranquila. Para isso, tornar o sistema mais leve e menos complexo se faz importantíssimo. Não obstante, enquanto essa minha opinião não for ouvida, segue a regra de tomar a decisão no início da jornada previdenciária e cada pessoa deve fazer uma análise com rigor da sua situação hoje e projetada na aposentadoria. Como sugeri acima, indico a leitura do meu artigo acadêmico para aprofundamento dessa análise.

DICA LEGAL

Darei agora uma dica valiosa para pessoas com planos na tabela progressiva de IR e que passam por períodos sem renda tributável (por exemplo, se você passar um período fora do Brasil ou se você resolver empreender e passar a receber dividendos da sua empresa). Nesses períodos, não

faz sentido contribuir para um plano PGBL porque você não conseguirá usufruir do benefício fiscal do imposto restituído e acabará apenas “ganhando” um imposto de renda a pagar lá na frente sem absolutamente nenhuma contrapartida. Por essa razão, você deve manter seu planejamento previdenciário através de um VGBL.

Mas irei além disso e aconselharei você a fazer resgates do plano PGBL que fiquem dentro do limite de isenção da tabela progressiva e imediatamente reinvestir os montantes resgatados num VGBL. A ideia é transferir recursos do PGBL, que em tese deveriam pagar imposto de renda sobre o valor total resgatado, para um VGBL sem pagar nenhum imposto. De maneira absolutamente dentro da lei, você passa de uma situação na qual teria toda sua renda tributada no PGBL para a situação em que apenas os juros a partir daquele momento serão tributados futuramente no resgate ou benefício do VGBL. Legal, né?



SETE DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE PLANOS PGBL E VGBL

Neste capítulo, reuni sete dúvidas frequentes e relevantes que normalmente recebo. Vamos a elas!

1) Como declarar planos PGBL e VGBL no Imposto de Renda?

É muito importante que sua declaração anual seja bem feita, com total fidedignidade às regras da Receita Federal. Um PGBL deve ter o total de aportes realizados no ano anterior declarado, ou seja, declara-se apenas o montante que você contribuiu ao longo do ano anterior. Isso deve ser feito no item “Pagamentos Efetuados”, atualmente sob o código 36.

Por sua vez, um plano VGBL deve ser declarado no item “Bens e Direitos”, atualmente sob o código 97. Nesse caso, o saldo líquido total historicamente aportado deve ser explicitado, atualizando o valor declarado do ano anterior. Tal como em planos PGBL, os juros acumulados não devem ser contabilizados. Independentemente do tipo de plano, todos os valores declarados precisam estar em conformidade com o documento disponibilizado pela instituição na qual você tem seu(s) plano(s) de previdência. Exija esse documento em tempo hábil para realizar a sua declaração: esse é um direito garantido a todos os participantes de planos de previdência privada.

2) Quais flexibilidades um plano PGBL ou VGBL possui?

Ao contrário do que muitas pessoas pensam, há muita flexibilidade nesses planos. Ao longo da fase de acumulação, ou seja, antes de você optar pela aposentadoria em seu plano, pode-se perfeitamente:

- Alterar o valor do aporte mensal, o seu débito automático e até a periodicidade com a qual você aporta. Por exemplo, pode-se optar por fazer aportes voluntários apenas;
- Alterar o perfil de investimento do seu plano;
- Alterar a opção de renda na fase de benefícios bem como o(s) beneficiário(s) e o(s) benefício(s) de risco eventualmente contratado(s);
- Alterar o plano (e o fundo onde ele investe seus recursos) na mesma instituição ou até para outra instituição (através da portabilidade), mas jamais alterando a sua natureza (ou seja, só pode PGBL para PGBL ou VGBL para VGBL);
- Fazer resgate total ou resgates parciais. É importante ressaltar que há carência de 60 a 180 dias entre dois resgates seguidos, dependendo da instituição;
- Abrir novos planos (de quaisquer tipos e com características distintas dos seus planos atuais); e
- Deixar planos antigos adormecidos. Em outras palavras, você não tem a obrigatoriedade de realizar aportes periódicos: a simples existência de um saldo no seu plano configura que o mesmo está ativo.

3) O que você NÃO pode fazer em um plano PGBL ou VGBL?

- Voltar atrás na decisão sobre a tabela de tributação do plano. Na verdade, você até pode migrar da progressiva para a re-

gressiva, mas nesse caso é como se um novo plano começasse dali em diante, pois o tempo de investimento para efeito tributário na tabela regressiva reinicia do zero naquele momento;

- Alterar a natureza do plano (PGBL ou VGBL), nem mesmo na portabilidade; e
- Ao se aposentar (isto é, na fase de benefícios), você perde toda a flexibilidade apresentada na resposta anterior.

4) Quando posso iniciar um plano de previdência para o meu filho?

A lei permite desde o nascimento e é precisamente isso que eu indico. Comece o quanto antes uma previdência para seus pequenos amados. Este será um dos presentes que o dinheiro pode comprar e um dos mais importantes que você poderá oferecer aos seus filhos. Comece a educá-los financeiramente para o futuro desde a infância : isso é algo extremamente aconselhável. Dentre inúmeras outras coisas que fazemos por nossos filhos, é importantíssimo dar esse primeiro passo para a independência financeira deles. Lá na frente, eles serão enormemente gratos a você por isso!

Ressalto que os aportes realizados em PGBL(s) de seu(s) filho(s) têm os mesmos benefícios de qualquer outro PGBL, desde que você o(s) declare como seu(s) dependente(s) junto à Receita. Atenção apenas ao fato de que o limite do benefício fiscal em 12% de sua renda tributável permanece o mesmo, não impor-

tando se os aportes foram realizados em planos PGBL do declarante ou de seu(s) dependente(s).

5) Minha empresa oferece um plano de previdência: devo contribuir para ele?

Muitas empresas oferecem a seus colaboradores planos corporativos PGBL e/ou VGBL dentro do pacote de benefícios. Nesse caso, o plano pode ser averbado ou patrocinado. No plano averbado, a contribuição fica sob responsabilidade do colaborador, enquanto no plano patrocinado, a empresa também contribui para o plano segundo uma proporção pré-estabelecida. Por exemplo, em planos corporativos 1:1 (lê-se “um para um”), para cada real investido pelo colaborador, a empresa igualmente investirá um real.

Em planos patrocinados, não tenho nenhuma dúvida de que o colaborador deve se esforçar para investir em seu plano o máximo possível (em geral, as empresas têm um teto para suas contribuições). Dessa forma, o valor do seu benefício é maximizado, bem como sua poupança previdenciária. Mesmo em planos averbados, eu aconselho na maioria das vezes a aportar no plano corporativo dentro das possibilidades de cada um. Isso se explica pelo fato de planos previdenciários corporativos oferecerem, na maioria das vezes, condições especiais e ainda melhores do que as encontradas em planos individuais. Nos planos corporativos as condições são especiais por terem sido exclusivamente negociadas pela empresa junto à instituição provedora do plano.

6) Em um PGBL corporativo, posso lançar as contribuições ao plano na minha declaração de IR de forma a reduzir o imposto a pagar (ou aumentar o imposto a restituir)?

Sim, sob as mesmas condições de um PGBL individual. Apenas lembro que o colaborador só poderá ter o benefício fiscal sobre o montante aportado pelo próprio e jamais sobre o montante pago pela empresa.

7) Sua empresa deve oferecer planos previdenciários a seus colaboradores?

Em minha opinião, essa resposta é indubitável: sim. E vou além ao dizer que a empresa deve inclusive patrocinar o plano, contribuindo para a poupança previdenciária de seus colaboradores. Ao fazer isso, ela demonstra preocupação genuína com o colaborador não apenas naquele momento de sua vida, mas igualmente com o seu futuro. Não bastasse isso, há muitos benefícios para empresas que oferecem planos de previdência a seus colaboradores :

- Ela ganha maior atratividade na disputa e retenção de profissionais talentosos;
- A empresa colabora para a melhor educação financeira de seus colaboradores;

- Tributariamente, é eficiente, ou seja, sai mais barato deslocar parte do custo total do colaborador para um plano de previdência corporativo;
- Empresas optantes pelo lucro real que patrocinam planos PGBL possuem dedução direta de suas contribuições no imposto de renda a pagar (benefício limitado a 20% da folha salarial).



SETE DICAS CAPITAIS AO ESCOLHER UM PLANO PGBL OU VGBL

A ideia desse capítulo é passarmos por alguns pontos de planos PGBL e VGBL pelos quais ainda não passei. São sete dicas capitais para a hora de escolher seu plano de previdência privada.

1) Pesquise no mercado os diversos planos oferecidos por diferentes instituições de sua confiança

Esta dica precisa ser a primeira porque ela permitirá seguir todas as próximas orientações com maior eficácia. Não se prenda aos planos ofertados pela instituição onde você possui conta bancária. Nada te impede de possuir planos de previdência complementar em instituições nas quais você não tem conta corrente. E nem toda instituição de previdência privada está ligada a um banco conhecido, ok? Pode-se atualmente encontrar muitas informações online, sem sequer sair de casa. Também é importante que você tenha um plano de previdência em uma instituição que te dê segurança e com solidez no mercado. Afinal de contas, ela irá administrar uma das coisas mais importantes da sua vida: o seu futuro.

2) Analise os custos do plano

Lembro que há quatro taxas possíveis em planos PGBL e VGBL durante a fase de acumulação patrimonial. Apresento-as a seguir bem como compartilho orientações baseadas na minha percepção do mercado atual.

- **Taxa de Administração Financeira (TAF):** para fundos de renda fixa, aceite taxas de no máximo 1% ao ano. Para fundos moderados com renda variável, procure por taxas abaixo

de 1.6% ao ano. Para fundos agressivos com renda variável e multimercado, não pague acima de 2% ao ano.

- **Taxa de Carregamento na Entrada:** as melhores instituições de previdência complementar já oferecem planos que não cobram esta taxa.
- **Taxa de Carregamento na Saída:** procure por planos que não cobram carregamento na saída ou que cobram apenas dentro de um período de carência tal como 24 meses. Como a ideia é que você não faça retiradas (muito menos no curto prazo), esta taxa não causará nenhum impacto. Além disso, certifique-se que este prazo de carência também é válido para a portabilidade a fim de que você tenha total liberdade de portar seu plano sem custos para outra instituição, caso perceba essa necessidade.
- **Taxa de Performance:** ainda não é comum fundos previdenciários cobrarem esta taxa, logo o ideal é que ela não seja prevista pelo seu plano.

3) Analise a carência do plano em relação a resgates na fase de acumulação

O ideal é que você mantenha a disciplina e não precise fazer resgates do seu plano de previdência na fase de acumulação patrimonial. Entretanto, sabemos que imprevistos acontecem e, nesses momentos, ter mais liberdade é importante. O prazo de carência para resgates é o interstício mínimo exigido entre dois resgates seguidos de seu plano. A SUSEP determina uma

carência mínima para resgates em planos PGBL e VGBL de 60 dias, permitindo uma carência máxima de seis meses a critério da instituição que regulamenta o plano. Com isso, planos com carência de 60 dias para resgate são os ideais.

4) Analise criteriosamente o fundo de investimento ligado ao plano

O FIE é o fundo de investimento especialmente constituído para receber os aportes de um plano de previdência PGBL ou VGBL. Analise sua política de investimento e certifique-se que o risco ao qual o fundo se expõe está adequado à sua aversão a risco. Em que pese rentabilidades históricas não garantirem rentabilidades futuras, aconselho sempre analisar o histórico de rentabilidades mensais dos últimos três anos para assegurar-se de que sua volatilidade está em níveis confortáveis para o seu perfil de investidor. Ressalto apenas que investimentos de longo prazo podem suportar níveis de risco um pouco maiores, tendo em vista que, com o passar do tempo, esse risco tende a ser compensado com maior rentabilidade média.

5) Certifique-se que o plano escolhido ofereça a modalidade de renda que você deseja

Na hora de se aposentar, a SUSEP permite seis modalidades de

renda. Não obstante, a instituição ofertante de planos PGBL e VGBL não está obrigada a oferecer todas as seis modalidades. Com isso, você deve se certificar que o seu plano oferece a modalidade de sua preferência. Quanto mais modalidades forem oferecidas melhor, pois você terá mais opções lá na frente.

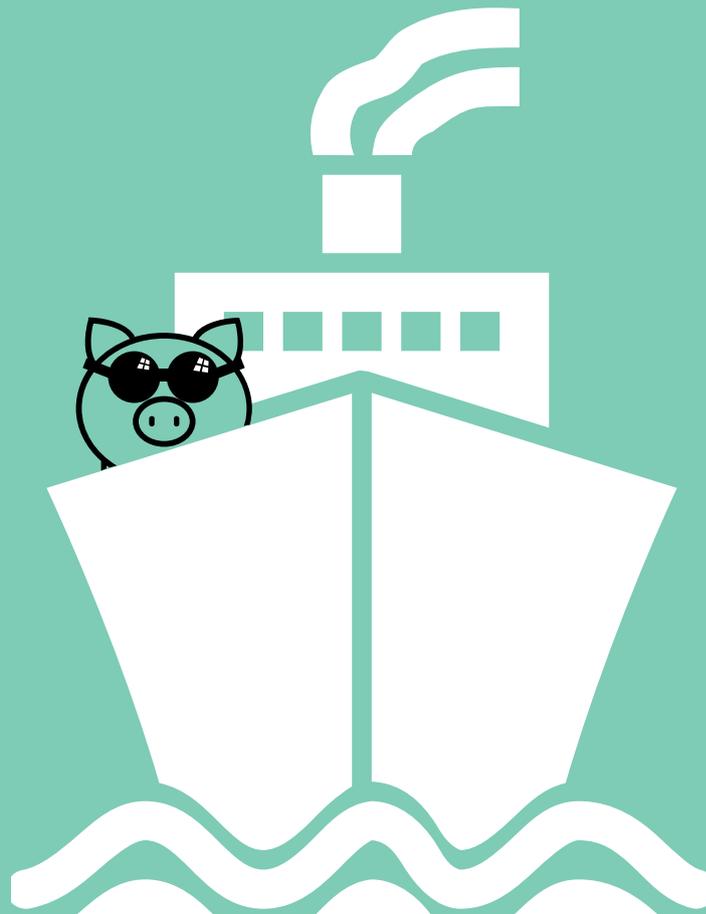
6) Analise a tábua biométrica do seu plano para efeito de aposentadoria

Caso você opte lá na frente pela aposentadoria por renda vitalícia ou mesmo temporária, um importantíssimo fator no cálculo da sua renda mensal é a tábua biométrica (também conhecida como tábua atuarial). Em resumo simples, esta tábua prevê por quanto tempo você receberá renda no momento da aposentadoria, através de uma expectativa de vida. Uma tábua é tanto melhor quanto mais curta for sua expectativa de vida ao se aposentar, já que nesse caso calculará uma renda mensal maior. Em geral, tábuas antigas são melhores porque a expectativa de vida vem aumentando com o passar dos anos. Aconselho pedir ajuda a um atuário para que você consiga comparar planos com diferentes tábuas biométricas.

7) Analise a taxa de juros do plano para efeito de cálculo da renda mensal na aposentadoria

Ao se aposentar por um PGBL ou VGBL, você trocará o seu patrimônio acumulado no plano por uma das seis modalidades possíveis de renda. Neste momento, para cálculo da sua renda mensal, a taxa de juros utilizada pelo plano adquire papel fundamental e quanto maior essa taxa, maior será a sua renda. Lembro que a SUSEP exige correção monetária por índice definido no regulamento do plano e a absoluta maioria deles escolhe o IPCA como fator de atualização anual de renda. Além disso, o plano obrigatoriamente define em seu regulamento a taxa real de juros que utilizará ao converter seu patrimônio acumulado em renda. A taxa real mínima segundo legislação atualmente em vigor (excetuam-se planos antigos) é de 2,5% ao ano. A instituição até pode oferecer uma taxa abaixo dessa, mas nesse caso estará obrigada a repassar parte dos resultados financeiros positivos que obtiver (mas jamais os negativos), segundo tabela abaixo. Prefira os planos que ofereçam as maiores taxas possíveis.

Taxa Real de Juros contratada para fins de Cálculo de Renda	Percentual mínimo de reversão de resultados financeiros
0% a 0,249%	70%
0,25% a 0,499%	63%
0,5% a 0,749%	56%
0,75 a 0,999%	49%
1% a 1,249%	42%
1,25 a 1,499%	35%
1,5% a 1,749%	28%
1,75% a 1,999%	21%
2% a 2,249%	14%
2,25% a 2,499%	7%
2,5% ou superior	0%



VAI SE APOSENTAR POR UM PLANO PGBL OU VGBL? LEIA TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER!

Neste capítulo final, abordo pontos relevantes para quando você decidir se aposentar, ou seja, quando a terceira e melhor fase da vida chegar. Antes de mais nada, preciso esclarecer que aposentar-se significa virar a chave do plano de aposenta-

doria para a fase de benefícios, não tendo relação alguma com “parar de trabalhar”. Neste momento, você para de acumular em seu plano e começa o período conhecido como de “desacumulação”, ou seja, quando passa a usufruir de sua poupança previdenciária a fim de garantir financeiramente o estilo desejado para sua vida nesta fase.

É importante frisar que você tem total flexibilidade para tomar essa decisão de “virar a chave”, podendo se aposentar aos 61 ou aos 67 anos, por exemplo. Não há regra para o momento ideal, pois isso depende de muitos fatores pessoais e específicos, mas a título de sugestão, acredito que algo entre os 65 e os 70 anos de idade faça sentido. Caso você inicie sua desacumulação ainda muito jovem, seu esforço na fase de acumulação precisará ser muito maior por três fatores: (i) você terá menos tempo para realizar aportes ao plano; (ii) os juros terão menos tempo para render e aumentar o seu montante total acumulado; e (iii) o montante total acumulado precisará cobrir um período mais longo por conta da sua maior expectativa de vida ao aposentar-se mais jovem. Considere esses fatores na hora de escolher com que idade você se aposentará por seu plano de previdência.

Uma opção sempre disponível é não se aposentar oficialmente pelo plano e programar retiradas periódicas, utilizando uma estratégia que chamo de autoprevidência, onde você gerencia a sua própria previdência. Lembre-se apenas da carência mínima de 60 dias imposta pela SUSEP para resgates (carência esta que pode ser de até 180 dias, dependendo das regras do seu plano). O grande problema da autoprevidência é o chamado risco da

longevidade, ou seja, o risco de você viver muito e o dinheiro acabar. Com exceção de casos afortunados de famílias abastadas, quando parentes têm condições de manter a sua longevidade, eu sugiro não correr esse risco. Ele nos traz uma angústia desnecessária e estranha: por um lado, queremos viver mais, mas por outro, isso nos trará um baita problema financeiro!

No outro extremo, com proteção total ao risco da longevidade, há a renda vitalícia: ela garante um montante mensal anualmente corrigido pela inflação (como vimos, na maioria dos casos pelo IPCA). Não obstante, minha experiência por já ter assessorado muitas pessoas nesta decisão é a seguinte: apesar da renda vitalícia trazer tranquilidade, ela preocupa algumas pessoas por outra razão. Ao se aposentar, os recursos acumulados no plano passam para a instituição de previdência complementar. Em consequência, caso o participante tenha óbito precoce, seus recursos ficam com a instituição e seus herdeiros nada recebem. Ressalto que isso não é errado ou mesmo injusto, pois a ideia é atingir um equilíbrio onde montantes deixados por participantes que morrem cedo financiem os participantes que vivem além da expectativa. Mas é certo que muitas pessoas têm essa angústia.

Caso você seja uma dessas pessoas que não gostariam de correr o risco da longevidade, muito menos de morrer cedo e deixar seus entes amados desamparados, fique tranquilo porque há alternativas adequadas. A primeira que destaco é se aposentar com a opção de renda vitalícia com prazo mínimo garantido. Nela você mata o risco da longevidade com a renda vitalícia e ao mesmo tempo ataca o risco de deixar seus amados desam-

parados, pois esta opção garante que a renda será paga aos beneficiários em caso de morte do participante antes de um prazo mínimo previamente estabelecido. Mas, como tudo na vida, “não há almoço grátis”: a contrapartida é que a renda mensal calculada será menor neste caso se comparada com a renda mensal vitalícia pura.

A segunda possibilidade, na verdade, abre muitas outras alternativas que se baseiam na combinação de diferentes tipos de rendas para prevenir ambos os riscos. Por exemplo, é perfeitamente possível se aposentar parcialmente pela renda por prazo certo pelos anos iniciais da aposentadoria e pela renda vitalícia após este prazo. Para deixar claro como funciona esta estratégia, darei um exemplo ilustrativo.

Suponha que nosso amigo Edson Arantes do Nascimento tenha 65 anos e um montante acumulado de R\$ 800 mil. Ele deseja se aposentar, mas imagina que ainda precisa ajudar seu filho Arthur Antunes Coimbra por mais 10 anos. Ele pode, então, se aposentar com 50% do montante acumulado através de uma renda por prazo certo de 10 anos, deixando portanto R\$ 400 mil ainda em seu plano. Caso Edson venha a falecer, a renda e os R\$ 400 mil corrigidos passam imediatamente para Arthur, amparando-o financeiramente. Caso Edson chegue aos 75 anos, com Arthur já independente, ele poderá se aposentar com os R\$ 400 mil então corrigidos, optando pela renda vitalícia. Note que Edson Arantes do Nascimento se protegeu adequadamente de ambos os riscos, atingindo seus objetivos.

Uma solução similar seria Edson fazer resgates parciais de seu plano dos 65 aos 75 anos e somente se aposentar efetivamente pelo plano (com renda vitalícia) ao atingir os 75 anos. Perceba que há bastante flexibilidade para combinar diferentes tipos de renda. Outras estratégias mais elaboradas podem também ser estruturadas. Nesses casos, a característica fundamental é que o patrimônio acumulado fique à disposição dos herdeiros em caso de morte precoce do participante, a fim de não os deixar desamparados financeiramente após um enorme infortúnio.

Chamo a atenção de que, mesmo desejando a aposentadoria por um PGBL ou VGBL, você não está obrigado a se aposentar pelo seu plano atual. Costumo dizer que o melhor plano na fase de acumulação não necessariamente é o melhor plano na fase de benefícios. Por exemplo, se você possui um plano antigo, provavelmente ele é um ótimo plano para se aposentar porque deve possuir uma tábua biométrica melhor e quiçá com maior repasse de rentabilidade. Por outro lado, planos antigos têm, em geral, taxas de administração e carregamento maiores que prejudicam a performance, não sendo os melhores para acumular. Minha sugestão é manter o plano antigo vivo, mas usar a portabilidade parcial para um plano mais novo, com taxas mais competitivas e gestão mais moderna da carteira de ativos do plano. Na hora de se aposentar, faça a portabilidade reversa e usufrua das melhores condições de renda do seu plano antigo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Chegamos ao fim deste livro. Falamos tudo que julgo relevante você saber sobre planos PGBL e VGBL. Importante citar que ele foi escrito e finalizado em setembro de 2021, portanto segundo regulamentação em vigor nesta data.

Esse livro foi escrito com enorme carinho e dedicação à minha missão profissional: espalhar educação financeira por todo esse nosso Brasil. Amo esse país. E quero contribuir para fazê-lo um lugar melhor para nossas pessoas. O país com o qual eu sonho terá bem menos desigualdades sociais e, para isso, vejo a educação de um modo geral e a educação financeira de modo particular como pontes importantíssimas nessa travessia do país que somos hoje para o país que queremos no futuro. E esse futuro, se Deus quiser, é logo ali.

*Siga o **Prof. Carlos Heitor Campani** nas redes sociais @carlosheitorcampani.*

ELABORAÇÃO
Carlos Heitor Campani

EDIÇÃO
Valorinveste

DESIGN
Eli Sumida